



ID: 4DD798DB34F64


LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023 DE LUÍS CORREIA.

CNPJ: 18.359.011/0001-28		CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA EM PACOTE DE 1 KG. PRODUTO DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	2.500	R\$ 12,55	R\$ 31.375,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	24.					
CNPJ: 18.359.011/0001-28		POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA EM PACOTE DE 1 KG. PRODUTO DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	2.500	R\$ 11,85	R\$ 29.625,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	25.					
CNPJ: 18.359.011/0001-28		MAXIXE, IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	KG	100	R\$ 6,03	R\$ 603,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	26.					
CNPJ: 18.359.011/0001-28		QUIABO, IN NATURA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS	KG	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	27.					
CNPJ: 18.359.011/0001-28		TANGERINA, IN NATURA, LAVADA, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS.	KG	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	28.					
CNPJ: 18.359.011/0001-28		Tomate, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar	KG	250	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	29.					

11



ID: 8C2AEA74A2914


ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

Sanciona e promulga proposição legislativa oriunda do devido Processo Legislativo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n. 013/2023, de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. **SANCIONAR** o Projeto de Lei nº 013/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. **PROMULGAR** a Lei nº 1068/2023, oriunda do Projeto de Lei mencionado anteriormente.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

Luís Correia, 09 de maio de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
 BRITO:56629281349

Maria das Dores Fontenele Brito
 Prefeita Municipal

CNPJ: 18.359.011/0001-28		MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO.				
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	30.	REPOLHO, LISO FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	250	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	31.	FEIJÃO VERDE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1 KG	KG	1.300	R\$ 15,17	R\$ 19.721,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	32.	OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES.	CARTELA	3.000	R\$ 25,50	R\$ 76.500,00
COOPERATIVA DO AGRANOGÓCIO DO BAIXO PARNAÍBA MARANHÃO, CNPJ: 18.359.011/0001-28	33.	PÃO MASSA FINA - TIPO HOT DOG OU HAMBÚRGUER, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G, COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 07 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2.000	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 488.728,00

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros de Aquisição Direta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Ata lavrada às **11h26min**, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Presidente da CPL e demais presentes.

Joyce Cardoso Fontenele
PRESIDENTE DA CPL

Vanha Souza De Carvalho
MEMBRO DA AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR

12

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33

(Continua na página seguinte)

**LEI Nº 1068/2023, 09 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a proibição de conteúdo de áudio, visual, escrito e obras ou manifestações artísticas que contenham ou façam apologia a pornografia ou conteúdo erótico, violência contra a mulher e ao tráfico de drogas na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com as leis, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no Município de Luís Correia, a veiculação de qualquer conteúdo de áudio, visual, escrito, impresso e obras ou manifestações artísticas na rede municipal de ensino e dependências de todas as unidades de ensino, que contenham ou façam apologia a:

I - pornografia ou conteúdo erótico;

II - violência contra a mulher;

III - uso ou tráfico de drogas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor (a) da unidade de ensino e do corpo docente, impedir e inibir a veiculação destes conteúdos nas referidas unidades.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos apoiados e/ou realizados pelo Poder Executivo Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos, obras artísticas de conotação pornográfica ou erótica, violência contra a mulher, assim como, garantir proteção à conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao intervalo entre aulas e qualquer material impresso, sonoro, audiovisual, imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Executivo Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno o áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

§ 4º Considera-se conteúdo de violência contra a mulher, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha agressões físicas, verbais, discriminações, assédio moral, sexual ou qualquer expressão que diminua a figura feminina.

§ 5º Considera-se apologia ao tráfico de drogas conteúdo de áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou demonstre o tráfico como algo positivo ou normativo dentro da sociedade, como o manuseio de armas, linguagem característico, confrontos com autoridades policiais ou alusão a substâncias entorpecentes, ainda que de forma ambígua.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deve tomar medidas a impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou erótico, violência contra a mulher e apologia ao tráfico de drogas nas instalações das escolas públicas e bibliotecas.

Art. 4º A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa ao servidor responsável pelo descumprimento, aplicar-se-ão as sanções previstas em Lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, bem como, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração.

Art. 5º Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar perante a Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luís Correia, 09 de maio de 2023.

MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349

Maria das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
MARIA DAS DORES FONTENELE
BRITO:56629281349
Dados: 2023.05.09 10:12:05
+03'00'

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000
CNPJ 06.554.448/0001-33

ID: 5C8858688B554



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.013/2022, REFERENTE CONTRATO DE PREGÃO 013/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J K EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.804.092/0001-56

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI - PI, por sua Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Centro, Luís Correia-PI, neste ato representado pelo secretário Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa J K EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 26.804.092/0001-56**, com sede na Rua Euclides de Miranda, 464, Centro, Buriti dos Lopes - PI, neste ato representada pelo Sr Joacy Ferreira da Silva, CPF nº 000.413.493-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato referente a Aditivo nº 01.013/2022, que visa à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SIMPLES EM EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, devido a necessidade da prestação de serviço de transporte escolar, por meio de registro de preços, conforme as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Luís Correia - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Continua na página seguinte)